



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana
Unidos por uma nova Manoel Viana

LEI Nº 1500, DE 1 DE SETEMBRO DE 2007.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber, em disposto no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Inclui metas e objetivos na Lei do Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, abre crédito adicional e especial no orçamento vigente e dá outras providências.

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o Plano Plurianual do Município com vigência nos exercícios de 2006 a 2009 aprovado pela Lei nº1134, de 25 de agosto de 2005, mediante inclusão do seguinte programa, no item 02.16, do respectivo anexo.

Objetivo estratégico-Programa PRORAS
Programa - criar e manter o Programa PRORAS
Justificativa-custear as despesas com o Programa PRORAS
Público alvo-comunidade
Objetivo do Programa PRORAS-incentivo à cidadania
Ação-Programa PRORAS
Produto-criar e manter o Programa PRORAS para 2007, 2008 e 2009
Valor - 2007- R\$ 20.000,00;
Valor-2008- R\$ 40.000,00;
Valor-2009- R\$ 40.000,00.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a Lei nº 1324 de 26 de setembro de 2006, que aprovou as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2007, mediante inclusão da seguinte meta no item 02.16 do respectivo anexo.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), na Lei do Orçamento Municipal Lei nº1388, de 19 de dezembro de 2006, com a seguinte discriminação:

Orgão: 0300
Unidade Orçamentária: 0301
Função: 11 trabalho
Subfunção: 334 fomento ao trabalho
Programa: 0135 incentivo e amparo ao trabalho
Projeto/atividade ou operação especial: 2153 incentivo e amparo ao trabalho
Material de consumo: 339030000000 R\$ 3.000,00
Serviço de terceiro pessoa física: 339036000000 R\$ 1.000,00
Serviço de terceiro pessoa jurídica: 339039000000 R\$ 2.000,00
Equipamento e material permanente: 449052000000 R\$ 2.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana
Unidos por uma nova Manoel Viana

Orgão: 0300
Unidade Orçamentária: 0301
Função: 14 direitos da cidadania
Subfunção: 422 direitos individuais, coletivos e difusos
Programa: 0136 gestão da política aos direitos da cidadania
Projeto/atividade ou operação especial: 2154 gestão da política aos direitos da cidadania

nia

Material de consumo: 339030000000 R\$ 3.000,00
Serviço de terceiro pessoa física: 339036000000 R\$ 1.000,00
Serviço de terceiro pessoa jurídica: 339039000000 R\$ 2.000,00

Orgão: 0300
Unidade Orçamentária: 0301
Função: 18 gestão ambiental
Subfunção: 541 preservação e controle ambiental
Programa: 1008 gestão da política do meio ambiente
Projeto/atividade ou operação especial: 1054 gestão da política do meio ambiente
Material de consumo: 339030000000 R\$ 3.000,00
Serviço de terceiro pessoa física: 339036000000 R\$ 1.000,00
Serviço de terceiro pessoa jurídica: 339039000000 R\$ 2.000,00

Art. 4º Servirá de recurso para a abertura do crédito especial anulação de dotações orçamentárias.

0702.13.391.0102.2022-335043000000- Subvenções sociais (468) R\$ 3.000,00
0702.27.812.0103.2056-339030000000- Material de consumo (206) R\$ 2.000,00
0702.27.812.0103.2056-339031000000- Premiações culturais (207) R\$ 2.000,00
0702.27.812.0103.2056-339039000000- Outros serviços de terceiros (209) R\$ 4.000,00
0702.27.812.0103.2056-339048000000- Outros auxílios financeiros (49) R\$ 6.000,00
0708.23.695.0094.2090-339039000000- Outros serviços terceiros (285) R\$ 3000,00
Total – R\$ 20.000,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Manoel Viana, RS, 11 de setembro de 2007.

JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se
Em 11 de setembro de 2007

Marcus Fabien Silva Nemitz
Secretário de Governo e Planejamento



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana
Unidos por uma nova Manoel Viana

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

A Proposta do Programa Experimental Sócio ambiental Raio de Sol vem ao encontro de várias questões sociais e ambientais existentes na cidade de Manoel Viana. Observa-se que na Comunidade local não há empregos que contemplem grande parte da população produtiva, não há saneamento básico e há índices altos de pobreza, sendo a população vianense composta na sua grande maioria de classes sociais de media a baixa.

Assim, é necessário propor ações a curto, médio e a longo prazo que minimizem esse quadro de forma a resgatar a dignidade social e cuidados com o meio ambiente. Ações estas que contemplem às classes desfavorecidas com retorno concreto, isto é, geração alternativa de renda, recuperação do seu poder aquisitivo e de sobrevivência digna, tornando-os responsáveis pela suas necessidades básicas como alimentação, saúde, moradia e educação.

Solicitamos que analisem e aprovem o referido Projeto de Lei.

Atenciosamente,

Gabinete do Prefeito Municipal em Manoel Viana, RS, 11 de setembro de 2007.


JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS
PREFEITO MUNICIPAL